
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 086/2021 - GP, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

Estabelece restrições aos festejos juninos, bem como a queima de fogos e acendimento de fogueiras juninas na área urbana e rural do Município de Serra Caiada/RN durante o mês de junho/2021 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Serra Caiada/RN, Sr. **JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de manutenção de medidas restritivas visando a diminuição das aglomerações e do fluxo de pessoas em espaços coletivos, uma vez que persiste a baixa proporção da população vacinada, muito distante ainda do mínimo necessário para haver uma influência na redução do número de novos casos;

Considerando a importância de um planejamento responsável nas ações de combate à pandemia, definindo parâmetros e protocolos de saúde que permitam resgatar a atividade econômica no Estado, fundamental para a preservação dos empregos e da renda da população, afetados pelas necessárias restrições de funcionamento;

Considerando que compete aos municípios definir e disciplinar as regras sanitárias de prevenção e enfrentamento à COVID-19, bem como fiscalizar o seu fiel cumprimento, conforme entendimento do supremo tribunal federal;

Considerando que o combate à pandemia e a adoção de medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, de empresas e de cidadãos;

Considerando o iminente colapso das redes públicas e privadas de saúde - inclusive com a necessidade de aquisição de oxigênio extra e urgente para atender às demandas municipais - e a conseqüente necessidade de adotar medidas sanitárias mais restritivas visando ao enfrentamento da COVID-19;

Considerando o recente quadro epidemiológico do município de Serra Caiada diante da pandemia da COVID-19, o qual enfrenta alta nos casos de infecção, transmissibilidade e óbito pelo novo coronavírus, conforme consta nos boletins epidemiológicos emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica proibida a realização de quaisquer atos que configurem festejos juninos no Município de Serra Caiada/RN no mês de junho de 2021, incluindo o acendimento de fogueiras e a queima de fogos de artifício, de modo a diminuir as ocorrências de queimaduras e de síndromes respiratórias provocadas pela inalação de fumaça e de gases tóxicos, fatores estes que podem sobrecarregar os serviços de saúde público e privado e, como conseqüência, prejudicar o enfrentamento da COVID-19.

Art. 2º. O descumprimento das medidas previstas neste Decreto sujeitará o infrator a multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais), sem prejuízo de aplicação cumulativa das penas previstas no art. 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977.

§1º - A penalidade prescrita no *caput* deste artigo será imposta sem prejuízo da responsabilização civil, administrativa e penal dos agentes infratores, podendo responder por crimes contra a

saúde pública e contra a administração pública em geral, tipificados nos artigos 268 e 330, ambos do Código Penal.

§2º - A pena de multa será aplicada em dobro em caso de reincidência.

Art. 3º. As medidas dispostas neste Decreto são complementares as normas já editadas, tendo por objeto acrescer boas práticas ao funcionamento dos serviços públicos, com vigência enquanto perdurar o estado de emergência e ou calamidade pública ocasionado pela COVID-19.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Serra Caiada/RN, 10 de junho de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:F58FF223

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 11/06/2021. Edição 2543
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>